



**PROTOCOLO Nº 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram a Prefeitura de Quadra, e o senhor João Batista Miranda e sua esposa Benedita de Campos Miranda.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP: 18255-000, inscrita no CNPJ/MF: 01.612.145/0001-06, neste ato representada por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado o senhor João Batista Miranda e sua esposa Benedita de Campos Miranda, residentes e domiciliados à Praça Chico Vieira, nº 49, Centro, Cep: 18270-000, QuadraSP, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 06/2017, dispensa de licitação, mediante sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior que a modificou, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da Locação de imóvel, situado à Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº 373, Centro, Cep: 18255-000, nesta cidade de Quadra/SP, destinado a abrigar as instalações do Velório Público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

De comum acordo entre Locatária e Locadores, ajustam a renovação do contrato de locação, estabelecendo novo prazo determinado de 12 (doze) meses, com início no dia 1º de janeiro de 2018 e término previsto para a data de 31/12/2018.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.036,46 (um mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.437,52 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 596, de 24 de novembro de 2017, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.	02.02 – Secr. De Planej. Gestão Administrativa
Unidade Executora	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.	3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros – PF

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas ou modificadas, em conjunto com as normas da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A administração providenciará a publicação do presente instrumento, na imprensa oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

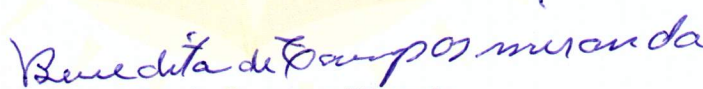
Quadra/SP, 02 de janeiro de 2018.

**LOCATÁRIA:**


  
**PREFEITURA DE QUADRA**  
**Luiz Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**

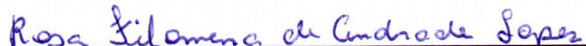
**LOCADORES:**

  
**João Batista Miranda**

  
**Benedita de Campos Miranda**

**Testemunhas:**

Assinatura:   
RG nº 49748592-8

Assinatura:   
RG nº 26.448.156-2